EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de castração (orquiectomia e ovariohisterectomia) de cães e gatos, incluindo microchipagem e atendimentos pré e pós-operatórios, no âmbito dos Municípios consorciados ao CISCAI.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO CISCAI**, representado pelo Município de Montenegro/RS, na forma da legislação aplicável, torna público que realizará Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em medicina veterinária, conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 79, inciso I, e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestar os seguintes serviços veterinários cirúrgicos:

Item	Serviço	Quantidade estimada (total do contrato)
1	Orquiectomia em gatos machos	180 animais
2	Orquiectomia em cães machos	180 animais
3	Ovariohisterectomia em gatas	80 animais
4	Ovariohisterectomia em cadelas	120 animais

1.1.1. As quantidades possuem caráter **meramente estimativo**, não havendo obrigatoriedade de contratação total por parte da Administração, podendo variar para mais ou para menos conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, sem aplicação do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, em razão da natureza do credenciamento (contratação paralela e não excludente sob demanda).

1.2. O serviço compreende obrigatoriamente:

- Triagem e avaliação clínica pré-operatória;
- Exames complementares, se indicados;
- Procedimento cirúrgico com **kit cirúrgico individual e esterilizado**;
- Anestesia e monitoração;
- **Microchipagem** (identificação eletrônica) de todos os animais castrados, com registro dos dados do tutor;
- Recuperação pós-anestésica em **espaço físico que assegure separação adequada e segura entre machos e fêmeas**, evitando contato físico, estresse, cruza acidental ou agressões, podendo ser por

divisórias, gaiolas individuais dispostas em áreas distintas ou outro método aprovado pela fiscalização sanitária;

- Alta hospitalar com orientações;
- Atendimento para intercorrências pós-operatórias por até 7 (sete) dias.

1.3. O credenciamento será **paralelo e não excludente**, admitindo-se múltiplos fornecedores credenciados simultaneamente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento baseia-se no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o credenciamento para contratações paralelas e não excludentes, com seleção de fornecedores por critérios objetivos e padronizados, visando ampliar a oferta de prestação de serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar pessoas jurídicas que:

- Comprovem registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Disponham de estrutura fixa ou móvel conforme requisitos mínimos do Termo de Referência;
- Estejam regulares fiscal, trabalhista e sanitariamente;
- Aceitem integralmente os valores unitários fixados neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar, no ato do requerimento de credenciamento:

4.1. Habilitação jurídica e fiscal:

- CNPJ e contrato social consolidado;
- Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN (regularidade fiscal federal);
- Certidão Estadual e Municipal de regularidade (se aplicável);
- Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de débitos trabalhistas (Justiça do Trabalho).

4.2. Qualificação técnica:

- Comprovante de inscrição da pessoa jurídica e de todos os profissionais envolvidos no CRMV;
- Alvará sanitário ou licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Declaração de que a estrutura física atende às normas da RDC ANVISA nº 222/2018 e do CFMV.

4.3. Estrutura mínima (comprovação documental e vistoria, se necessária):

Unidade fixa: centro cirúrgico com sala de preparo, cirurgia e recuperação (com separação adequada entre machos e fêmeas), autoclave, anestesia inalatória e monitor multiparâmetro.

Unidade móvel: veículo adaptado com espaço cirúrgico estéril, separação de áreas, equipamento de esterilização compatível com o volume cirúrgico (podendo ser autoclave portátil ou sistema de material estéril por evento, desde que atenda às normas da ANVISA e do CFMV), climatização, autorização da Vigilância Sanitária.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será feita exclusivamente pelo **atendimento aos requisitos mínimos de habilitação e capacidade técnica**, sem etapa competitiva de preços, uma vez que os valores unitários foram pré-fixados por pesquisa de mercado (item 6 do ETP).

5.2. O credenciamento será homologado para todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6. DOS VALORES UNITÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Valores máximos a serem pagos por animal castrado (incluem todos os custos):

Item	Procedimento	Valor unitário (R$)
1	Orquiectomia em gato macho	R$ 125,25
2	Orquiectomia em cão macho	R$ 196,00
3	Ovariohisterectomia em gata	R$ 219,17
4	Ovariohisterectomia em cadela	R$ 293,00

6.2. O pagamento será mensal, após apresentação de nota fiscal e relatório de execução assinado pelo responsável técnico, contendo identificação do animal, tutor, procedimento, número do microchip e data da alta. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias.

7. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

7.1. O Chamamento Público permanecerá **aberto para adesões contínuas** durante toda a vigência, mediante publicação de aviso de prorrogação ou edital de abertura de prazo contínuo.

7.2. As ordens de serviço serão distribuídas de forma objetiva, isonômica e transparente, observando-se, sucessivamente e conforme conveniência da Administração:

- **Rodízio simples** entre todos os credenciados habilitados para o mesmo item;
- **Regionalização** – priorizando o credenciado mais próximo ao local de residência do tutor, quando houver mais de um na mesma região;
- **Escolha do tutor** – sempre que possível, o tutor poderá optar por qualquer credenciado, desde que haja disponibilidade de agenda;
- **Distribuição proporcional** à capacidade operacional declarada (número de cirurgias por semana/mês).

O critério específico será definido por ato da fiscalização no início de cada período (trimestral ou semestral), garantindo publicidade prévia.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A administração designará fiscal do contrato (art. 117 da Lei 14.133/2021) para:

- Verificar conformidade técnica e sanitária;
- Realizar auditorias periódicas, inclusive sem aviso prévio;
- Aplicar sanções em caso de descumprimento.

Os credenciados deverão manter registro diário dos procedimentos em sistema acessível à fiscalização.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se o regime da Lei 14.133/2021 (arts. 155 a 158), incluindo:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do serviço não executado ou em desconformidade;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a administração por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade por até 5 (cinco) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O edital integral será publicado no site do CISCAI: www.ciscai.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2. Os interessados deverão protocolar o requerimento de credenciamento e a documentação no **Setor de Licitações e Contratos do Município de Montenegro/RS**, conforme instruções do edital.

10.3. A administração reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento por razões de interesse público ou ilegalidade.

10.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de Referência (anexo)
- Estudo Técnico Preliminar (anexo)
- Anexo I – Requerimento de Credenciamento (formulário padrão)
- Anexo II – Declaração de Aceitação Plena
- Minuta do Contrato Administrativo de Credenciamento

Local e data: Montenegro (RS), 07 de maio de 2026.

Claiton Jair Muller

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Município de Montenegro/RS

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Montenegro/RS, CNPJ nº [...], endereço [...], doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Razão Social da empresa credenciada], CNPJ nº [__], com sede na [endereço], neste ato representada por [nome, CPF, cargo].

OBJETO: Credenciamento para prestação dos serviços de castração (orquiectomia e ovariohisterectomia) de cães e gatos, incluindo microchipagem e atendimentos pré e pós-operatórios, conforme especificações do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº **002/2026** e pelo Termo de Referência, bem como pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto é a prestação dos serviços descritos no item 1.2 do Edital, com uso obrigatório de kit cirúrgico individual esterilizado e microchipagem de todos os animais.

2.2. A Contratada executará os serviços nas quantidades solicitadas por meio de Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, respeitados os limites estimativos (sem aplicação do limite de 25% do art. 91, §1º, em face da natureza sob demanda do credenciamento).

2.3. O credenciamento é **paralelo e não excludente**, não conferindo exclusividade nem direito a volume mínimo de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

3.1. Os valores unitários máximos são os fixados no item 5 do Termo de Referência e no Edital:

- Orquiectomia em gato macho: R$ 125,25
- Orquiectomia em cão macho: R$ 196,00
- Ovariohisterectomia em gata: R$ 219,17
- Ovariohisterectomia em cadela: R$ 293,00

3.2. O pagamento será mensal, até 30 dias após apresentação da nota fiscal e do relatório de execução (com identificação do animal, tutor, procedimento, nº do microchip e data da alta).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar os serviços com estrita observância das normas do CRMV, CFMV, ANVISA e Vigilância Sanitária.

5.2. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e capacidade técnica exigidas no credenciamento.

5.3. Utilizar kit cirúrgico individual esterilizado para cada animal.

5.4. Implantar microchip em todos os animais castrados e realizar o cadastro em banco de dados (Sisbicho ou similar).

5.5. Manter registro diário dos procedimentos e permitir acesso da fiscalização.

5.6. Apresentar relatório mensal de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir as Ordens de Serviço conforme a demanda e os critérios objetivos de distribuição previstos no Edital (rodízio, regionalização, escolha do tutor ou proporcionalidade).

6.2. Efetuar o pagamento nos prazos estipulados.

6.3. Designar fiscal do contrato (art. 117 da Lei 14.133/2021).

6.4. Dar publicidade aos credenciados e aos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, que poderá realizar vistorias e auditorias a qualquer tempo.

7.2. Pela inexecução total ou parcial, a Contratada estará sujeita às sanções do art. 155 da Lei 14.133/2021: advertência, multa de 10% sobre o valor do serviço irregular, **impedimento de licitar e contratar** por até 3 anos, e declaração de inidoneidade por até 5 anos.

7.3. O descredenciamento (exclusão do fornecedor do quadro de credenciados) por descumprimento reiterado ou grave das obrigações contratuais dependerá de **processo administrativo próprio**, instaurado pela fiscalização ou pela autoridade competente, assegurados o **contraditório, a ampla defesa e a motivação formal** da decisão, nos termos dos arts. 147 a 153 da Lei 14.133/2021 e da Lei 9.784/99 (aplicável subsidiariamente). O descredenciamento será comunicado ao CRMV e à Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, especialmente por descumprimento de cláusulas contratuais, perda das condições de habilitação, ou a pedido da Contratada, mediante aviso prévio de 60 dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, independentemente de transcrição: o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Requerimento de Credenciamento e a Declaração de Aceitação Plena.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Montenegro, 11 de maio de 2026.

CONTRATANTE – Consórcio CISCAI

CONTRATADA – [Razão Social]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I)

A crescente população de cães e gatos em situação de rua nos municípios consorciados tem gerado impactos negativos na saúde pública, na segurança da população e no bem-estar animal.

O abandono de animais é um problema crescente no Rio Grande do Sul, dados atuais mostram uma situação crítica. Em cidades da Região Metropolitana há registro de mais de 30 mil animais sem tutor, são mais de 8 mil casos de maus tratos e crueldade no RS, só no último ano.

Já na Saúde Pública, dados de 2025/2026 mostraram avanço nos casos de felinos infectados pelo fungo *Sporothrix spp*, tendo sido registrada a contaminação por esporotricose em humanos.

A castração é reconhecida como a medida mais eficaz e humanitária para o controle populacional de cães e gatos, pois reduz a reprodução descontrolada, diminui o número de animais abandonados e melhora a qualidade de vida dos animais e da comunidade em geral.

As administrações municipais não dispõem de estrutura própria (equipe veterinária especializada, centro cirúrgico, insumos hospitalares, anestesistas, técnicos de bloco cirúrgico, equipe de apoio e veículo apropriado com equipamentos) para realizar o volume necessário de castrações com segurança e qualidade. Portanto, a solução passa por contratar pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de esterilização, com estrutura adequada e profissionais habilitados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, alinhada ao planejamento estratégico da administração e às diretrizes de governo voltadas à promoção do bem-estar animal e melhoria dos indicadores de saúde pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

Requisito	Descrição
Profissionais habilitados	Equipe própria: cirurgiões veterinários, anestesistas, técnicos de bloco cirúrgico e recepcionistas com

	registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
Insumos e estrutura	Cada animal deverá utilizar kit cirúrgico individual, previamente esterilizado, contendo todos os materiais necessários ao procedimento.
Estrutura física	A contratada deverá dispor de unidade no município, podendo ser móvel. A unidade veterinária deverá ser equipada com centro cirúrgico e área de recuperação adequada (com separação segura entre machos e fêmeas), conforme as normas sanitárias.
Atendimento pré e pós-operatório	Triagem completa com avaliação clínica, exames prévios quando necessários, acompanhamento pós-operatório até a alta hospitalar e atendimento para intercorrências.
Microchipagem/Identificação	Todos os animais castrados deverão ser identificados eletronicamente com microchip, com registro dos dados do tutor.

Todos os requisitos abaixo são essenciais à boa execução do objeto:

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV)

Item	Serviço / Descrição	Quantidade	Unidade
1	Orquiectomia em gatos (machos)	180	Animais
2	Orquiectomia em cães (machos)	180	Animais
3	Ovariohisterectomia em gatas	80	Animais
4	Ovariohisterectomia em cadelas	120	Animais

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, V)

5.1. Foram analisadas as seguintes alternativas de mercado para solucionar o problema identificado:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Castração por clínicas veterinárias locais	Atendimento personalizado, agilidade para tutores próximos.	Falta de estrutura em larga escala, valores unitários mais elevados, dificuldade de padronização do serviço, risco de sobrepreço.

Parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou convênios	Possível redução de custos via trabalho voluntário.	Baixa previsibilidade de execução, riscos de descontinuidade, dificuldade de fiscalização e supervisão.
Credenciamento de múltiplos fornecedores (solução escolhida)	Maior capilaridade e atendimento à demanda flutuante; contratação paralela e não excludente; garante a disponibilidade do serviço mesmo que algum fornecedor seja descredenciado; ampliação do acesso aos tutores.	Exige edital claramente definido e fiscalização constante da qualidade do serviço.
Contratação direta de única clínica especializada de grande porte	Simplificação do processo, economia de escala.	Risco de exclusividade, dependência de único fornecedor, menor alcance territorial, possibilidade de preços menos competitivos no médio prazo.

Justificativa da escolha: A alternativa de Chamamento Público com Credenciamento é a mais adequada pois o serviço de castração é padronizável, com especificações técnicas definidas pela Medicina Veterinária, permitindo que vários fornecedores credenciados executem com a mesma qualidade. Permite atender tutores em diferentes pontos do município ou região, descentralizando a oferta. A própria Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 79, inciso I, prevê o credenciamento para contratações paralelas e não excludentes, exatamente a situação em que a administração deseja ampliar a oferta de castrações para a população, com credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários interessados, conforme critérios objetivos previamente fixados. O credenciamento evita a concentração do serviço e garante atendimento contínuo mesmo que haja oscilação na demanda ou desistência de algum credenciado.

5.2. Justificativa técnica para exigência de anestesia inalatória e monitor multiparâmetro

A anestesia inalatória (com sistema fechado ou semifechado) é considerada padrão ouro em cirurgias veterinárias de pequenos animais por permitir maior segurança, estabilidade hemodinâmica, controle da profundidade anestésica e rápida recuperação, reduzindo drasticamente o risco de óbito perioperatório. O monitor multiparâmetro (frequência cardíaca, saturação de oxigênio, frequência respiratória, temperatura) é essencial para detecção precoce de intercorrências durante o procedimento, especialmente em castrações de fêmeas e animais com comorbidades não diagnosticadas. A Administração, após consulta a referências técnicas (CFMV, Colégio Brasileiro de Anestesiologia Veterinária) e análise de boas práticas em municípios vizinhos, entende que tais exigências são proporcionais ao risco cirúrgico e à necessidade de garantir procedimento humanitário e seguro, não configurando restrição injustificada à competitividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI)

Item	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Orquiectomia em gatos (machos)	180	125,25	22.545,00

Item	Procedimento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	Orquiectomia em cães (machos)	180	196,00	35.280,00
3	Ovariohisterectomia em gatas	80	219,17	17.533,60
4	Ovariohisterectomia em cadelas	120	293,00	35.160,00
Total				**110.518,60**

Preços referenciais: Os valores acima foram obtidos por meio de pesquisa de mercado com fornecedores do setor veterinário na região e correspondem à média praticada por instituições similares. Além disso, os valores unitários estão alinhados com as tabelas de procedimentos dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária e com processos licitatórios recentes de municípios de porte semelhante.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII)

A solução contratada abrangerá:

- Etapa 1 – Triagem e avaliação clínica: Consulta prévia, verificação de condições clínicas e indicação ou contraindicação cirúrgica;
- Etapa 2 – Procedimento cirúrgico: Realização da castração (orquiectomia nos machos, ovariohisterectomia nas fêmeas) sob anestesia, com materiais individuais esterilizados;
- Etapa 3 – Microchipagem: Implantação de microchip em todos os animais, com registro dos dados do tutor e vinculação ao serviço;
- Etapa 4 – Recuperação e alta hospitalar: Permanência dos animais em local apropriado até as condições clínicas permitirem alta segura;
- Etapa 5 – Atendimento pós-operatório (se necessário): Suporte para intercorrências no período recomendado pela equipe técnica.

Todos os serviços deverão seguir as normas da profissão veterinária, incluindo a utilização de kits individuais esterilizados para cada paciente, conforme normativas legais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII)

A contratação será **parcelada** entre os seguintes itens, com vistas a maior eficiência e economicidade:

- Parcela 1 – Castração de machos;
- Parcela 2 – Castração de fêmeas.

O parcelamento se justifica pois permite o credenciamento de diferentes fornecedores para diferentes etapas (ex.: uma empresa para castrações móveis, outra para castrações fixas); facilita a gestão contratual e fiscalização de cada parcela; permite aproveitar melhor as especialidades de cada prestador e a capilaridade do serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX)

Resultado	Indicador	Meta esperada
Redução da população de cães e gatos errantes	Número de animais recolhidos ou eutanasiados	Redução mínima de 15% no primeiro ano, com tendência decrescente nos subsequentes.
Diminuição de zoonoses	Notificações de raiva, leishmaniose, esporotricose, etc.	Redução de 20% nos novos casos após 12 meses da execução total do contrato.
Melhoria do bem-estar animal	Número de castrações realizadas	380 animais esterilizados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X)

- Designação de equipe de fiscalização: no mínimo dois servidores para acompanhamento da execução contratual, sendo um da área de saúde/veterinária e um da área administrativa;
- Capacitação da equipe: treinamento dos servidores responsáveis pela fiscalização nos termos da Lei nº 14.133/2021, com ênfase na verificação técnica dos procedimentos veterinários e na gestão de contratos de credenciamento;
- Definição de fluxos operacionais: elaboração de manual ou roteiro para recebimento, triagem, acompanhamento e alta dos animais, em comum acordo com a contratada;
- Validação da documentação da contratada: verificação do registro no CRMV, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas e licenças sanitárias;
- Elaboração e publicação do edital de Chamamento Público: com observância dos artigos 79 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e, se for o caso, do Decreto Federal nº 11.878/2024 para o procedimento auxiliar de credenciamento;
- Definição do cronograma de execução deverá ser ajustada com cada município contratante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI)

Não há contratação formal interdependente no âmbito da Lei 14.133/2021. Contudo, existe **integração operacional** com políticas públicas correlatas, especialmente as ações do Centro de Controle de Zoonoses municipal e as campanhas de vacinação antirrábica, com as quais se recomenda articulação para otimização dos esforços e compartilhamento de fluxos de encaminhamento de tutores.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII)

Impacto ambiental	Medida mitigadora	Responsável
Geração de resíduos biológicos (seringas, bisturis, luvas, gazes, tecidos orgânicos)	Destinação correta conforme Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); uso de lixeiras próprias para resíduos infectantes.	Contratada e Prefeitura (via fiscalização).
Consumo de água e energia elétrica	Utilização de equipamento de baixo consumo energético (quando possível) e práticas de	Contratada.

	racionalização de água (equipamentos de limpeza eficientes).	
Produção de resíduos comuns (papéis, plásticos, embalagens descartáveis)	Separação para reciclagem e destinação a cooperativas de catadores locais, sempre que houver cobertura.	Contratada.
Uso de gases anestésicos	Treinamento da equipe em técnicas de ventilação com baixo fluxo e utilização de sistemas fechados ou semifechados para minimizar emissão de gases halogenados para a atmosfera.	Contratada.

Justificativa da escolha da modalidade de Chamamento Público para Credenciamento (Art. 79, Lei 14.133/2021):

O credenciamento é o procedimento administrativo auxiliar adequado ao objeto descrito, pois:

- **Contratação paralela e não excludente:** o art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021 autoriza o credenciamento para contratações paralelas e não excludentes, hipótese que se amolda perfeitamente à necessidade de amplo acesso da população ao serviço de castração, permitindo que múltiplos fornecedores credenciados possam executar o serviço sem exclusividade.
- **Seleção por critérios objetivos:** o credenciamento se baseia exclusivamente no atendimento às condições e exigências técnicas previamente estabelecidas no edital, sem qualquer etapa competitiva de preços, garantindo a isonomia.
- **Desburocratização e agilidade:** com o credenciamento, a administração pode publicar edital com prazo de inscrição amplo ou contínuo, reduzindo o tempo de espera para o cidadão que necessita do serviço.
- **Garantia de continuidade:** caso um credenciado desista ou seja descredenciado, outros continuam aptos a prestar o serviço, evitando descontinuidade do atendimento à população.
- **Adequação ao objeto:** o serviço de castração possui padrões técnicos bem definidos e uniformes, dispensando a realização de licitação com disputa entre fornecedores para a seleção da proposta mais vantajosa, bastando que o interessado comprove o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação e capacidade técnica.

Portanto, o Chamamento Público para Credenciamento é a modalidade mais eficiente, transparente e célere para a contratação do objeto descrito, em conformidade com o art. 79 da Lei 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a administração.

Responsável pela elaboração do ETP:

Claiton Jair Muller

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Montenegro, 07 de maio de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de castração (orquiectomia e ovariohisterectomia) de cães e gatos, incluindo microchipagem e atendimentos pré e pós-operatórios, no âmbito dos Municípios do Consórcio CISCAI: Alto Feliz, Barão, Boa Vista do Sul, Bom Princípio, Brochier, Capela de Santana, Colinas, Fazenda Vilanova, Feliz, Harmonia, Imigrante, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Poço das Antas, Portão, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Tabaí, Triunfo, Tupandi, Vale Real e Westfália, bem como novos municípios que vierem a compor o Consórcio.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE (Art. 79, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação será realizada por meio de **Chamamento Público para Credenciamento**, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 79. O credenciamento é o procedimento administrativo auxiliar destinado a selecionar fornecedores para a celebração de contratações paralelas e não excludentes, nas hipóteses em que a administração pública pretenda:*
> *I – ampliar a oferta de prestação de serviços ou a realização de aquisições de bens, com seleção de fornecedores por critérios objetivos e padronizados.*

A justificativa para a adoção do credenciamento, em lugar de outra modalidade licitatória, está integralmente alinhada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, cujos principais fundamentos são reiterados:

1.1. Necessidade de ampliação da oferta com atendimento descentralizado

O serviço de castração de cães e gatos deve ser acessível à população dos municípios credenciados. O credenciamento de múltiplas clínicas veterinárias (fixas ou móveis) permite descentralizar a oferta, reduzindo deslocamentos e filas de espera, o que não seria possível com a contratação de um único fornecedor.

1.2. Contratação paralela e não excludente

Nos termos do art. 79, I, da Lei 14.133/2021, o credenciamento é adequado quando a administração pretende contratar **vários fornecedores simultaneamente**, sem exclusividade, para que todos os que atendam aos requisitos possam executar o serviço. Essa é a situação dos serviços de castração, pois a demanda é contínua e variável; a desistência ou o descredenciamento de um fornecedor não interrompe o atendimento à população; o Município Consorciado poderá escolher, dentre os credenciados, aquele que lhe for mais conveniente.

1.3. Objeto padronizado com critérios objetivos

O serviço de castração possui especificações técnicas uniformes, definidas pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária e pelas normas sanitárias. Não há necessidade de disputa entre fornecedores para obtenção de preços mais vantajosos, pois os valores unitários foram previamente fixados com base em pesquisa de mercado (item 6 do ETP). O credenciamento, portanto, seleciona os interessados exclusivamente pelo **atendimento aos requisitos mínimos de habilitação e capacidade técnica**, sem etapa competitiva, garantindo isonomia e celeridade.

1.4. Economicidade e eficiência

O credenciamento reduz custos de gestão (um único edital, fiscalização padronizada, contratos simplificados) e evita a concentração do serviço, que poderia gerar sobrepreço ou dependência de um único prestador.

Conclusão: O Chamamento Público para Credenciamento é a modalidade mais eficiente, transparente e célere para a execução do objeto, em conformidade com o art. 79, I, da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em medicina veterinária para prestação dos seguintes serviços, conforme especificações e quantitativos estimados (por ordem de serviço):

Item	Serviço	Quantidade estimada (total do contrato)
1	Orquiectomia em gatos machos	180 animais
2	Orquiectomia em cães machos	180 animais
3	Ovariohisterectomia em gatas	80 animais
4	Ovariohisterectomia em cadelas	120 animais

Observação: As quantidades possuem caráter meramente estimativo, não havendo obrigatoriedade de contratação total por parte da Administração, podendo variar para mais ou para menos conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, sem aplicação do limite de 25% previsto no art. 91, §1º da Lei 14.133/2021.

A prestação do serviço compreende, obrigatoriamente:

- Triagem e avaliação clínica pré-operatória;
- Exames complementares, se indicados;
- Procedimento cirúrgico com kit cirúrgico individual e esterilizado;
- Anestesia e monitoração;
- Microchipagem (identificação eletrônica) de todos os animais castrados, com registro dos dados do tutor;
- Recuperação pós-anestésica em espaço físico que assegure separação adequada e segura entre machos e fêmeas, evitando contato físico, estresse, cruza acidental ou agressões, podendo ser por divisórias, gaiolas individuais dispostas em áreas distintas ou outro método aprovado pela fiscalização sanitária;
- Alta hospitalar com orientações;
- Atendimento para intercorrências pós-operatórias por até 7 (sete) dias.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A crescente população de cães e gatos em situação de rua no município gera impactos negativos na saúde pública (zoonoses como esporotricose, leishmaniose e raiva), na segurança da população e no bem-estar

animal. Dados recentes apontam mais de 30 mil animais sem tutor apenas na Região Metropolitana e mais de 8 mil casos de maus-tratos no Rio Grande do Sul.

A castração é a medida mais eficaz e humanitária para o controle populacional, mas o município não dispõe de estrutura própria (centro cirúrgico, equipe especializada, insumos, veículo) para executar o volume necessário com segurança. A contratação de fornecedores credenciados é a solução mais adequada, conforme detalhado no ETP.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Os interessados no credenciamento deverão comprovar:

4.1. Habilitação jurídica e fiscal

- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (regular);
- Certidão Estadual e Municipal de regularidade fiscal (quando aplicável);
- Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de débitos trabalhistas (certidão negativa da Justiça do Trabalho).

4.2. Qualificação técnica

- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da pessoa jurídica e de todos os profissionais envolvidos (cirurgiões, anestesistas, técnicos);
- Comprovação de que a clínica ou unidade móvel possui Licença Sanitária de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual;
- Declaração de que a estrutura física atende às normas da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- Apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS).

4.3. Estrutura mínima exigida

Para unidades fixas:

- Centro cirúrgico com separação física entre sala de preparo, sala cirúrgica e sala de recuperação (com separação adequada entre machos e fêmeas);
- Autoclave para esterilização de materiais;
- Equipamentos de anestesia inalatória (sistema fechado ou semifechado) e monitor multiparâmetro.

Para unidades móveis:

- Veículo adaptado com espaço cirúrgico estéril, separação entre área de preparo, cirurgia e recuperação;
- Equipamento de esterilização compatível com o volume cirúrgico (podendo ser autoclave portátil ou sistema de material estéril por evento, desde que atenda às normas da ANVISA e do CFMV);
- Sistema de climatização e exaustão adequado;
- Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento como unidade móvel.

4.4. Insumos e procedimentos

- Utilização obrigatória de **kit cirúrgico individual**, previamente esterilizado, para cada animal, contendo: campo cirúrgico, pinças, porta-agulhas, bisturi, lâmina, fio de sutura, gazes, luvas estéreis e demais materiais necessários;
- Uso de anestésicos seguros, com indução e manutenção, respeitando as boas práticas veterinárias;
- Obrigação de aplicar microchip em todos os animais, fornecendo o número de identificação e realizando o cadastro em sistema de banco de dados (ex.: Sisbicho, ou similar indicado pela administração).

5. VALORES UNITÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços unitários foram fixados com base em pesquisa de mercado e correspondem ao valor máximo a ser pago pela administração por animal castrado, conforme tabela abaixo:

Item	Procedimento	Valor unitário (R$)
1	Orquiectomia em gato macho	R$ 125,25
2	Orquiectomia em cão macho	R$ 196,00
3	Ovariohisterectomia em gata	R$ 219,17
4	Ovariohisterectomia em cadela	R$ 293,00

Os valores já incluem todos os custos diretos e indiretos (mão de obra, insumos cirúrgicos, anestésicos, medicamentos pós-operatórios, microchip, impostos, taxas, deslocamentos, etc.).

Forma de pagamento:

- O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da fatura/nota fiscal e da comprovação da execução dos serviços (relatório assinado pelo responsável técnico, contendo identificação do animal, tutor, procedimento realizado, número do microchip e data da alta).
- A administração efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação completa.

6. VIGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

6.1. A administração irá manter o chamamento aberto para adesões contínuas, garantindo a ampla participação e a contratação conforme a demanda.

6.2. As ordens de serviço serão distribuídas de forma objetiva, isonômica e transparente, observando-se, sucessivamente e conforme conveniência da Administração: rodízio simples entre todos os credenciados habilitados para o mesmo item; regionalização (priorizando o credenciado mais próximo ao local de residência do tutor); escolha do tutor (sempre que possível); distribuição proporcional à capacidade operacional declarada. O critério específico será definido por ato da fiscalização no início de cada período (trimestral ou semestral), garantindo publicidade prévia.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A administração designará no mínimo um fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

- Verificar a conformidade dos procedimentos com os requisitos técnicos e sanitários;
- Realizar auditorias periódicas nas unidades credenciadas (sem aviso prévio, quando necessário);
- Aplicar sanções em caso de descumprimento.

Os credenciados deverão manter registro diário dos procedimentos em sistema informatizado (planilha ou software) de acesso à fiscalização.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se o regime de sanções previsto nos arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do serviço não executado ou executado em desconformidade;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a administração por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, por até 5 (cinco) anos.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O credenciamento será contínuo, admitindo-se a inscrição de novos interessados a qualquer tempo durante a vigência do edital, mediante publicação de aviso de abertura de prazo contínuo ou de edital com prazo determinado e posterior prorrogação.

As ordens de serviço serão emitidas conforme a demanda apresentada pelos tutores encaminhados pela administração (ex.: por meio do Centro de Controle de Zoonoses ou agendamento direto entre tutor e clínica credenciada, com validação da administração).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (INDICADORES)

Resultado	Indicador	Meta esperada
Redução da população de cães e gatos errantes	Número de animais recolhidos ou eutanasiados	Redução mínima de 15% no primeiro ano
Diminuição de zoonoses	Notificações de esporotricose, raiva, leishmaniose	Redução de 20% dos novos casos após 12 meses da execução total

11. GESTÃO AMBIENTAL

O credenciado deverá apresentar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme RDC ANVISA nº 222/2018, com destinação correta de:

- Resíduos biológicos (seringas, bisturis, tecidos orgânicos) – lixeiras específicas e coleta por empresa licenciada;
- Resíduos comuns (papéis, plásticos) – reciclagem;
- Gases anestésicos – utilização de sistema fechado ou semifechado com baixo fluxo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município e/ou em portal nacional de contratações públicas (PNCP).
- Os interessados deverão protocolar a documentação no Setor de Licitações do Município, conforme instruções do edital.
- A administração reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou ilegalidade.

Local e data: Montenegro (RS), 07 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Claiton Jair Muller

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Município de Montenegro/RS

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (FORMULÁRIO PADRÃO)

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS

Campo

Razão Social

Nome Fantasia (se houver)

CNPJ

Inscrição Estadual (se houver)

Inscrição Municipal

Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP)

Telefone (fixo e celular)

E-mail para contato oficial

Site (se houver)

Processo Administrativo nº 57/2026

Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de castração de cães e gatos, incluindo microchipagem e atendimentos pré e pós-operatórios.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (PESSOA JURÍDICA)

2. REPRESENTANTE LEGAL

Campo	Informação
Nome completo	
CPF	
RG / Órgão expedidor	
Cargo (ex.: sócio-administrador, diretor)	
Telefone e e-mail do representante	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Campo	Informação
Nome completo	
CPF	
Registro no CRMV (nº e UF)	
Especialidade (se houver)	
Telefone e e-mail	

4. MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (assinalar ao menos uma)

[ ] Unidade fixa – Endereço: _____

[ ] Unidade móvel – Descrever veículo e área de abrangência: _____

5. SERVIÇOS PARA OS QUAIS REQUER CREDENCIAMENTO (assinalar os itens de interesse)

[ ] Item 1 – Orquiectomia em gatos machos

[ ] Item 2 – Orquiectomia em cães machos

[ ] Item 3 – Ovariohisterectomia em gatas

[ ] Item 4 – Ovariohisterectomia em cadelas

6. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

Declaro, sob as penas da lei, que:

- A pessoa jurídica e seus profissionais possuem registro ativo no CRMV;
- A estrutura física e os equipamentos atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;
- Comprometo-me a utilizar kit cirúrgico individual e esterilizado para cada animal;
- Comprometo-me a realizar a microchipagem de todos os animais castrados, com registro dos dados do tutor;
- Aceito integralmente os valores unitários fixados pela administração, conforme item 5 do Termo de Referência;
- Estou ciente de que as quantidades estimadas são meramente referenciais, não havendo obrigatoriedade de contratação total;
- Estou ciente das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. DOCUMENTOS ANEXOS (checklist obrigatório)

[ ] Cópia do CNPJ e do contrato social consolidado

[ ] Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN (regularidade fiscal federal)

[ ] Certidão Estadual de regularidade (se aplicável)

[ ] Certidão Municipal de regularidade (se aplicável)

[ ] Certidão de regularidade do FGTS (CRF)

[ ] Certidão de débitos trabalhistas (certidão negativa da Justiça do Trabalho)

[ ] Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no CRMV

[ ] Comprovante de inscrição do responsável técnico e demais profissionais no CRMV

[ ] Alvará sanitário ou licença de funcionamento da Vigilância Sanitária

[ ] Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)

[ ] Declaração de aceitação plena dos termos (Anexo II)

[ ] Procuração ou ato societário que comprove poderes do representante (se não constar no contrato social)

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local: _____

Data*: **xx/xx/2026***

Assinatura do representante legal: _____

(Nome legível e carimbo com CNPJ)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA DOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS

Processo Administrativo nº 57/2026

Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026

A pessoa jurídica **[inserir razão social]** , inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]** , por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que:

1. **Conhece integralmente** o objeto, as condições, os requisitos técnicos, as obrigações, os valores unitários, as sanções e todas as demais cláusulas e disposições constantes do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público para Credenciamento;
2. **Aceita plenamente** todos os termos, condições e exigências estabelecidos no referido Termo de Referência e no Edital, sem qualquer ressalva ou condição, obrigando-se a cumpri-los na íntegra caso seja credenciada;
3. **Reconhece** que o credenciamento se dá em caráter paralelo e não excludente, não conferindo exclusividade nem direito à contratação mínima ou à distribuição equitativa de ordens de serviço;
4. **Concorda** com os valores unitários prefixados pela administração, conforme item 5 do Termo de Referência, renunciando a qualquer pretensão de majoração ou reajuste diverso daquele previsto em edital;
5. **Tem ciência** de que a não observância das condições técnicas e operacionais implicará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, além do descredenciamento, este último assegurado o devido processo legal (contraditório e ampla defesa).

Local: Montenegro - RS

Data: 28/05/2026

Assinatura do representante legal

Nome legível e carimbo)